

ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 21/088-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Desenvolvimento e Integração de Soluções, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Makoto Koshima, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **LIMPSEV CONSERVACAO E LIMPEZA DE IMOVEIS EIRELI**, com sede na Rua Leopoldo Miguez, nº 24, Terreo, sala 01, Stiep, Salvador /Bahia - CEP.: 41.770-660, inscrita no CNPJ sob Nº 11.372.408/0001-00, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 004/2022 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2021.0014269-11, celebram o presente Termo Aditivo, Processo SEI nº 065.10933.2024.0009840-09, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 21/088-01** tem por objeto:

1.1. Reduzir em 13,21% (treze vírgula vinte e um por cento) o valor global atualizado do Contrato nº 21/088-01, correspondendo a um decréscimo mensal de R\$ 3.026,72 (três mil vinte e seis reais e setenta e dois centavos) e global de R\$ 36.320,64 (trinta e seis mil trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), em razão da supressão do Posto de Auxiliar de Serviços Gerais I, 44 Horas Semanais, previsto no item “2 – MANUTENÇÃO DE PRÉDIO E ÁREA PÚBLICA, Posto de Auxiliar de Serviços Gerais I, 44 Horas Semanais.” da Cláusula Quarta do Contrato nº 21/088-01;

1.2. Ajustar a dotação orçamentária e a garantia contratual originalmente previstas nas Cláusulas Quinta e Sétima do mencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REDUÇÃO

2.1. Acordam as partes em suprimir 01 (um) Posto de Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais I, 44 horas semanais, pactuado no item 2 da Cláusula Quarta do Contrato nº 21/088-01, acarretando uma redução de 13,21% (treze vírgula vinte e um por cento) do valor global, correspondente ao valor de R\$ 36.320,64 (trinta e seis mil trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

2.2. Com a supressão acordada nesta cláusula o valor global do Contrato nº 21/088-01 passa de R\$ 275.064,84 (duzentos e setenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 238.744,20 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Acordam as partes em manter inalterados os valores unitários dos itens 01 e 02, bem como o quantitativo pactuado originalmente no item 01, todos da Cláusula Quarta do Contrato nº 21/088-01, alterando-se, apenas, o quantitativo do item 02 que passa de 03 (três) para 02 (dois) Postos de Auxiliar de Serviços Gerais I, modificando-se, por conseguinte o valor total do item 02, perfazendo um valor global para o período de 12 (doze) meses da ordem de R\$ 238.744,20 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO DE PRÉDIO E ÁREA PÚBLICA, Posto de ARTÍFICE, 44 Horas Semanais.	Posto de Serviço	03	R\$ 4.613,97	R\$ 166.102,92
02	MANUTENÇÃO DE PRÉDIO E ÁREA PÚBLICA, Posto de Auxiliar de Serviços Gerais I, 44 Horas Semanais.	Posto de Serviço	02	R\$ 3.026,72	R\$ 72.641,28
VALOR GLOBAL					R\$ 238.744,20

3.2. Em relação ao período compreendido entre a apresentação da proposta e a data da celebração deste instrumento, a **CONTRATADA**, de forma espontânea, expressa, irrevogável e irrevogável, renuncia a aplicação de qualquer outro reajuste, bem como, acréscimos legais e acessórios, para nada mais reclamar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COAMP	RECURSOS PRÓPRIOS	511103060005-SERV MANUT E CONSERVACAO BENS IMOVEIS

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 45.844,14** (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2024 é de **R\$ 39.790,70** (trinta e nove mil setecentos e noventa reais e setenta centavos).

4.3. O impacto estimado para o exercício de 2025 será de **R\$ 131.972,49** (cento e trinta e um mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos);

4.4. A metodologia de cálculo levou em conta:

- PARA O EXERCÍCIO DE 2024: Valor total estimado 02 meses (Novembro a Dezembro) do ano de 2024;
- PARA O EXERCÍCIO DE 2025: Valor total estimado de 06 meses e 19 dias (janeiro a Julho) do ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 21/088-01**, a CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 11.937,21 (onze mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, e nos Termos Aditivos 001, 002 e 003 desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

6.3. E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de _____ de 2024.

Pela PRODEB:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Makoto Koshima

Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções

Pela CONTRATADA:

LIMPSEV CONSERVACAO E LIMPEZA DE IMOVEIS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Lopes da Silva**, **Representante Legal da Empresa**, em 19/12/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima**, **Diretor**, em 19/12/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 19/12/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00105077654** e o código CRC **BDC5943F**.